ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Ata n.º 06/2026. Aos quinze (15) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e seis (2026), às quatorze (14:00) horas, na Sala de Reuniões dos Conselhos, no Centro Cultural Ricieri Mazutti, Campos de Júlio, estado de Mato Grosso, situada na Rua Mato Grosso do Sul, Centro, reuniram-se em Reunião Ordinária, tendo como pauta: leitura da ata da reunião anterior e informes. Em primeira chamada, conforme regimento interno, após constatar o *quórum* estabelecido para convocação, inicia-se a reunião com os seguintes presentes: Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes: Viviane da Silva Mendes e Poliange Natalina Pinheiro G. Guero; Representantes dos Pais de Alunos: Joice Martins Vieira e Maria Inês Golfetto Zanella; Representantes indicados por Entidades Civis Organizadas: Daniela Geremia e Maria Aparecida Santana Kurassaki. A seguir a senhora Presidente deu boas vindas e agradeceu a presença dos conselheiros do CAE, da secretária Juliana Ferreira de Castro e do nutricionista Maicon Lenon. Em seguida, faz a leitura da pauta do dia, e pergunta se há mais algum ponto de pauta, onde não havendo mais pontos a acrescentar à pauta, segue com a leitura da ata da reunião anterior, a qual após leitura é colocada em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. A seguir é passada a palavra a secretária Juliana, a qual diz que está com o tempo bem corrido, tendo em vista que está adiantando algumas coisas, pois irá tirar dez dias de férias. Fala que em 2021 quando assumiu a secretaria, o gestor anterior havia proibido o consumo das sobras da alimentação escolar. Acrescenta que sobrava pão, comida e era tudo jogado fora. Então, conversou sobre isso com o prefeito o qual mesmo falou para não jogar fora e que as cozinheiras foram orientadas pelo Maicon a preparar a quantidade de acordo com o número de alunos matriculados, porém, elas iniciam o preparo da merenda as seis horas da manhã, e as crianças chegam quase sete horas. Então, não dá para esperar as crianças chegar para saber exatamente qual o número de alunos que irá lanchar e por essa razão tem dia que sobra mais e outro um pouco menos e, dependendo do cardápio do dia, as cozinheiras já começam a cortar a carne um dia antes. Acrescenta que saiu esse questionamento conversou com o senhor prefeito sobre se os funcionários poderiam comer a sobra da merenda, o qual disse ser desnecessário jogar no lixo as sobras de alimentos e que poderiam consumir. Salienta que bolacha, chá e café nunca faltou para os funcionários lancharem e que a lei do PNAE diz que a merenda é para consumo do aluno, mas como todos sabem valor é baixo, sendo R$ 0,83 (oitenta e três centavos) para pré escola, R$ 0,98 (noventa e oito centavos) para escola indígena, ensino integral R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos), onde se forem ver não dá nem para comprar uma maçã. Então, diz que se o recurso da merenda fosse custeado total pelo governo federal, daí ninguém além dos alunos não poderia comer, pois a merenda seria específica para o aluno, mas grande parte é a prefeitura que custeia. Fala que até 13/07/2026 foi aplicado na educação infantil o valor de R$ 189.060,00 (cento e oitenta e nove mil e sessenta reais) de merenda com recurso próprio, sendo que do governo federal veio apenas R# 66.059,00 (sessenta e seis mil

e cinquenta e nove reais), havendo uma boa diferença de valor, sendo esse apenas um exemplo. Diante disso, é que foi decidido não jogar fora as sobras da merenda, tendo em vista que é impossível prever a quantidade exata para preparar. Fala que outro desafio que teremos é referente a alteração da lei do percentual da agricultura familiar, que antes era 30% (trinta por cento) e atualmente passou para 45% (quarenta e cinco por cento) do recurso do governo federal a ser aplicado na aquisição de produtos provenientes da agricultura familiar. Salienta que comentou com o prefeito que outros municípios estão fazendo projeto de lei para legalizar o consumo da merenda escolar aos servidores. Porém, o senhor prefeito Irineu acredita e também concorda, que se fizer lei, daí sim aumentará os gastos considerando que vão ter que preparar merenda para todos, e da forma que está já é quantidade normal preparada diariamente, onde apenas consomem as sobras. Em seguida a conselheira Maria Inês diz que o questionamento não é com relação as sobras da merenda escolar e sim pelo fato de um servidor ter falado que foi liberado o consumo para todos os servidores lancharem. A seguir a secretária Juliana diz que os servidores podem consumir o lanche após todas as crianças comerem a merenda, sendo então a sobra da merenda escolar. E se tiver algum servidor comendo antes dos alunos, gostaria de saber em qual instituição está ocorrendo isso, pois estará notificando a gestora, porque isso não pode acontecer, sendo prioridade o aluno. Prosseguindo a conselheira Maria Ines diz que a informação que chegou é que foi liberado para todos os servidores comer a merenda escolar, daí pensa o quanto aumentaria o custo à prefeitura para servir alimentação a todos, independente da qual fonte de recurso, considerando que já ganham vale alimentação. Na sequência a conselheira Viviane Mendes diz que já acompanha essa questão há muito tempo e relata que antes se via gente levando marmitinha pra casa e dias atrás uma pessoa estava na sua frente pra servir e pegou toda a comida e não sobrou pra servir dois pratos para dar às crianças. Então foi até a cozinha e serviu lá e depois levou ao conhecimento da diretora, a qual foi e conversou com a funcionária, onde nunca mais isso aconteceu. E atualmente a comida é feita no ponto, na quantia certa, não havendo sobras significativas e quando sobra, são poucos funcionários que comem. Diante disso, concluiu que se está havendo problemas neste sentido em outras instituições, acredita ser falta de gestão. A seguir a conselheira Poliange fala que as pessoas deveriam ter senso ao falar as coisas, pois muitas falas não correspondem à realidade que acontece na escola ou creche, pois na instituição que trabalha, nem sobra merenda. Em seguida a conselheira Maria Ines dirige-se a secretária Juliana, dizendo-a ser muito bom ter sua presença nesta reunião para ouvir sobre o posicionamento referente ao consumo da merenda escolar pelos servidores. Com a palavra o nutricionista Maicon Lenon Otenio de Brito diz que conforme responsável técnico tem que deixar registrado que a decisão de servir a alimentação escolar para os professores é da Juliana e do senhor prefeito e que nunca concordou com isso porque a legislação não prevê que isso aconteça. Relata que a lei 11.947, art. 3º diz o seguinte: alimentação escolar é todo alimento que entra do portão para dentro da escola, independente da sua origem e da fonte de

recurso, sendo direito do aluno e dever do Estado. Acrescenta que se o prefeito e secretária decidiu isso, não irá discordar, porém, diz ser importante que seja legalizado, considerando que da forma que está acontecendo é ilegal, pois a legislação não prevê, independente da fonte de recurso, seja municipal, estadual ou federal. Salienta que como responsável técnico, uma dentre suas funções é orientar o conselho sobre a legislação que rege o conselho e a alimentação escolar. Fala que sua atribuição é alertar sobre a ilegalidade e não será conivente com a ilegalidade pois a legislação não prevê oferta de alimentação escolar aos servidores. Ressalta que podem fazer uma lei autorizando os servidores a consumir a sobra dos alimentos na escola e se acharem que vai aumentar os gastos porque todos os servidores irão querer comer, é o preço que se paga em assumir a responsabilidade. Legaliza e todos podem comer ou continuam fazendo o que a legislação prevê. A merenda escolar é direito do aluno, dever do Estado e não direito de servidor. Em seguida a secretária Juliana diz que também gosta de cumprir a legislação, porém, seria muita comida jogada fora e que se gosta de cumprir a lei, então tem muita coisa que precisa ser ajustada. Na sequência a conselheira Maria Ines pergunta ao nutricionista Maicon se ele se refere a legalizar a sobra aos servidores ou preparar a merenda para todos os funcionários? Em seguida o nutricionista Maicon diz que isso quem vai dizer é a legislação, se o prefeito fizer referente a sobra, será sobra, se fizer para todos, será extensivo a todos os servidores a liberação da merenda. Prosseguindo a secretária Juliana diz acreditar que o senhor prefeito não concordará, assim como também não concorda em fazer um decreto liberando sobras, tendo em vista não ficar bem essa situação de citar sobras. Fala não afirmar que será feita lei porque concordou que se fizer lei, daí sim vai aumentar e ter gastos exorbitantes. Segue dizendo que se houver denúncia no Ministério Público sobre essa questão, irá responder e explicar o motivo que está sendo feito desta maneira. Dando continuidade, a conselheira Maria Ines fala que como cidadã camposjuliense não concorda em fazer uma lei para os servidores usufruírem da merenda, já visto que atualmente haveria 247 adultos se alimentando todos os dias, seria um custo muito alto para a prefeitura e todos sabem que a remuneração de professor em nossa cidade é muito boa e ainda tem o vale alimentação. Diz que até concordaria em legalizar a sobra se é que pode usar esse termo. Após os esclarecimentos prestados a senhora secretária agradece pelo convite e diz que está à disposição do conselho sempre que precisar. Logo após o nutricionista Maicon agradece o convite do conselho e diz que está sempre a disposição para dirimir as dúvidas. Na sequência decidem fazer as visitas em dupla nas instituições de ensino, ficando da seguinte forma: Escola Municipal Germano Lazaretti: Poliange e Maria Ines, Escola Municipal 15 de outubro: Daniela e Maria Kurassaki; Escola Eliza K. Tomé: Poliange, Viviane e Joice; CMEI Prof. Neuza Gouveia Moleiro e Creche Municipal Pequeno Príncipe: Maria Ines e Daniela e Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo: Viviane e Joice. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, com 132 linhas, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e pela Secretária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar,

acompanhada pela lista de presentes à reunião. Redação da presente ata realizada pela técnica Michele Duarte Mailho Batistello, em apoio à Secretária. Campos de Júlio-MT, 19 de agosto de 2026.//

Maria Aparecida S. Correia Kurassaki- Presidente CME-CJ: A. Kurassaki

Secretária: Joice Martins Vieira: Joice Martins Vieira

Membro responsável pela redação da ata: Michele Duarte Mailho Batistello

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE FREQUENCIA NA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE DO MUNICÍPIO CAMPOS DE JÚLIO – MATO GROSSO.

DATA: 15/07/2026 **HORÁRIO: 14 horas.**

LOCAL: Sala de Reuniões dos Conselhos – Centro Cultural Riciéri Mazutti

PAUTA: Leitura da ata da reunião de 17.06.2026 e informes.

CONSELHO CAE – 13/10/2025 a 12/10/2029

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	
Titular: CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	Ausente
Suplente: CACIA APARECIDA DE VARGAS SCHREINER	—
REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES	
Titular: VIVIANE DA SILVA MENDES	
Suplente: MAUROCIR SILVA	—
Titular: JOÃO VITOR SILVA MAZIERO	—
Suplente:POLIANGE NATALINA PINHEIRO G. GUERO	Poliange Pinheiro
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS	
Titular: JOICE MARTINS VIEIRA	Joice Martins Vieira
Suplente: JESSICA SOARES DA SILVA	—
Titular: MARIA INÊS GOLFETTO ZANELLA	
Suplente: LUANA FERREIRA DE ALMEIDA PROVETTI	—
REPRESENTANTE INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	
Titular: KETYLIM MARCELA DIAS PAZINATTO	—
Suplente: DANIELA GEREMIA	
Titular: MARIA APARECIDA S. CORREIA KURASSAKI	Kurassaki
Suplente: INGRID RIBEIRO BATISTA	—

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE FREQUENCIA NA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE DO MUNICÍPIO CAMPOS DE JÚLIO – MATO GROSSO.

DATA: 15/07/2026 **HORÁRIO: 14 horas.**

LOCAL: Sala de Reuniões dos Conselhos – Centro Cultural Riciéri Mazutti

PAUTA: Leitura da ata da reunião de 17.06.2026 e informes.

DEMAIS PRESENTES:

1. Marcon Luan
2. JMB.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
15.